



## Ofício nº 059/2018

De: E.Waldorf M. Cecília Meireles

Para: Secretaria de Educação

Assunto: Legalização da contratação de professores com formação Waldorf.

Nova Friburgo, 22 de novembro de 2018.

**Caro Sro. Renato Satyro,**

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, iniciamos nossas atividades dentro da Rede Municipal de Educação, em agosto de 2000 oferecendo às crianças da comunidade, 5 salas do maternal ao 3º período e 8 salas do 1º ao 8º ano do fundamental.

No ano de 2015 através do ofício nº047/2010 que foi enviado a SME em solicitação da progressão do 8º um dos desafios para “ampliação da oferta pedagógica consistia na formação específica do corpo docente e abertura de novas vagas via poder público.”

A Escola Waldorf Municipal Cecília Meireles, é uma instituição apoiada pela Associação Pedagógica Cecília Meireles e conveniada à Secretaria Municipal de Educação. Possui em seu convênio a garantia de atuar pedagogicamente através da Pedagogia Waldorf, tendo assim a sua autonomia pedagógica.

Após a atualização do nosso convênio em 2016 com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e tendo logrado êxito no pedido da expansão para o 8º ano em 2017. E seguindo os nossos desafios em garantir e apoiar a pedagogia Waldorf, consonantes com a comunidade de pais e mães e com o apoio da Associação Pedagógica Cecília Meireles, viemos através deste pleitear vias de buscar a contratação de profissionais com a formação Waldorf em nossa unidade escolar.

Com base nas seguintes diretrizes legais. Presentes no **Art. 206 da Constituição Federal de 1988** o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

E de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - **Lei 8069/90**

**Art. 53.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

**Parágrafo Único** - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Lei de Diretrizes e Bases **LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.** (Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional)

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas

Também com o respaldo legal previsto na **LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 62.** A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

No **Art. 62-A.** A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

**Parágrafo único.** Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Que nos garante a Formação Continuada dos profissionais dentro desta unidade escolar de ensino.

Conforme previsto nas leis anteriormente citadas, paralelos ao poder público solicitamos através da Câmara Municipal e da Secretaria de Educação da cidade de Nova Friburgo o apoio legal para a viabilização da contratação de profissionais com a formação específica dentro da pedagogia Waldorf, bem como também a possibilidade dos mesmo iniciarem esta formação.

Por ser uma instituição pública de ensino, a contratação destes profissionais far-se-á prioritariamente através de concurso público. Nesta cidade o último concurso público para profissionais da educação foi no ano de 2016. Considerando que ainda não houve a convocação completa deste edital/2016 e que a formação desses profissionais não contempla nossa autonomia pedagógica que é prevista nas leis supracitadas. Para garantir a realocação dos profissionais concursados, nossa unidade escolar preenche a matrícula destes profissionais sem a formação Waldorf necessária.

Para solucionar esta questão de nível de formação, solicitamos às entidades legais citadas:

- A) Abrir possibilidade legal para **Concurso Público** de profissionais de educação com a especificação em pedagogias diferenciadas, visando inicialmente a Pedagogia Waldorf nas seguintes unidades: E.

Waldorf Municipal Cecília Meireles; E. Municipal Associativa Vale de Luz; e Pedagogia da Alternância na unidade IBELGA CM CEFFA - Rei Alberto I (em Salinas); e posteriormente em futuras iniciativas públicas com o mesmo interesse pedagógico.

- B) Tendo em vista o tempo e recursos demandados para edital de concurso público sugerimos, também respaldados pela lei a **Contratação Temporária** (lei municipal nº 4.639/2018), de profissionais com formação especializada em Pedagogia Waldorf (concluída ou em curso) para suprir esta demanda “visando a formação de cadastro para a contratação de excepcional interesse público de profissionais para atuar nesta unidade”, Escola Waldorf Municipal Cecília Meireles, e outras unidades que se enquadrem neste perfil.

Encaminhamos em anexo uma minuta de Contratação Temporária que trata dos termos acima.

C) O **Termo de Compromisso**; trata-se de um documento no qual o professor ao se matricular nesta unidade de ensino toma ciência que a mesma aplica a Pedagogia Waldorf e se compromete a observar as obrigações específicas desta pedagogia, inclusive a formação continuada internamente com tutorias vindas de profissionais externos e/ou pessoas capacitadas da Escola sobre o trabalho com a Pedagogia Waldorf. E/ou externamente através de seminários em Instituições licenciadas pela Federação de Escolas Waldorf no Brasil (FEWB).

Segue em anexo este documento para apreciação e aprovação.

Todo projeto nasce e é discutido dentro da comunidade pelo Conselho Escolar e recebe o apoio da Associação Pedagógica Cecília Meireles (APCM). Essa estrutura é o que chamamos de trimembração “tripé de sustentação” que envolve professores x famílias x associação apoiadora dentro de uma Escola Waldorf federada. Esta trimembração é um dos fatores que garante o bem estar das crianças e o desenvolvimento humano e social que solidifica nossos laços como sociedade.

Nesse ínterim anexamos uma **Moção de Apoio** contendo as assinaturas colhidas com o intuito de viabilizar nossos desejos como comunidade aqui expressos.

Confiantes do apoio da Secretaria Municipal de Educação que executa as determinações desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Friburgo, para que juntos possamos dar este passo que vai ao encontro do anseio do interesse público escolar, nos despedimos.

Atenciosamente,

Grupo Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles e Associação Pedagógica Cecília Meireles.